Rego e pub.º nesta Secretaria na mesma data.
Assist. da Sec. M. Souza

Lei nº-2.316, de 18 de fevereiro de 1975.

Abre crédito especial.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 2.750,00 para indenização de despesas, a título de cooperação, em favor de professoras do Jardim da Infância "Raul de Paula e Silva", desta cidade, que frequentaram curso de especialização em São José do Rio Preto, para aplicação do método montessoriano.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de anulação de dotação, até o limite deste gasto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de fevereiro de 1975

Rego e pub.º nesta Secretaria na mesma data.
Assist. da Secretaria, M. Souza
